



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 807

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 30 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## EDUCAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 023/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 28/2026

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 1.135     | MARGARETE DAS NEVES SANTOS MARIANO   | 33            |
| 621       | LETICIA VIEIRA DÓRIA MENDES DE ABREU | 35            |
| 303       | CAMILA CIRLENE RIBEIRO MEUCCI        | 36            |
| 125       | MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA       | 38            |

##### LISTA PCD - SECRETÁRIO DE ESCOLA

| INSCRIÇÃO | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------------|
| 1.389     | HEITOR BARBOSA OLIVEIRA | 2             |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE JULHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.29/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Professor Substituto

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 - Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil/ Secretário de Escola  
Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 – Profissional de Apoio Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025, 05/2025 e 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.**

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 1.133     | MARGARETE DAS NEVES SANTOS MARIANO | 113           |

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 1.291     | ADRIANA PEREIRA DO PRADO      | 39            |
| 1.307     | ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS   | 40            |
| 558       | ROSANGELA DE SOUZA            | 41            |
| 564       | ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS | 42            |
| 1.210     | RAQUEL CAMARGO DA SILVA CUNHA | 43            |

##### LISTA GERAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO- JUVENIL

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 2.071     | VANESSA KAREN LIMA        | 45            |
| 1.710     | LUZINETE ALVES DOS PASSOS | 46            |

##### LISTA PCD - SECRETÁRIO DE ESCOLA

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 263       | LARISSA TAUANE DE JESUS SILVA | 3             |

##### LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------|---------------|
| 150       | IZABELA ZANELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 198           |

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;

- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita à análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

| CARGO                                                               | REQUISITO                                                                                                                   | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO                  |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|
| Professor Substituto de Educação Básica                             | Licenciatura de graduação plena em Pedagogia                                                                                | 15h<br>30h    | R\$ 2.433,27<br>R\$ 4.866,51 |
| Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Especial - DM | Licenciatura de graduação plena em Educação Especial na respectiva área ou pedagogia com Pós graduação em Educação Especial | 18H           | R\$ 2.919,95                 |
| Secretário de Escola                                                | Ensino médio                                                                                                                | 40H           | R\$ 2.712,32                 |
| Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil                           | Ensino médio                                                                                                                | 40H           | R\$ 2.960,95                 |
| Profissional de Apoio Escolar                                       | Ensino médio                                                                                                                | 40H           | R\$ 1.621,00                 |

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE JULHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06", que teve como vencedora a empresa: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

Pescadores, 134 – Pav. Superior - na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 1.233.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de julho de 2026.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO

Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 13/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de julho de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Concorrência Eletrônica visando a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM REGIME DE COMODATO, que teve como vencedora a empresa:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, com sede na Av. Guido Caloi, nº. 1.935 – Térreo Blocos A e B, Jardim São Luiz, na cidade de São Paulo - SP, CEP 05.802-140 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.008.682/0001-52, que arrematou o lote no valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta mil reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de julho de 2026.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de julho de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 414/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 048/2026

### NOMEIA

DANIEL BARBOSA PRETO para ocupar o cargo de AUXILIAR  
ADMINISTRATIVO, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no  
Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e  
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
29 DE JULHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruibez.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.926, DE 29 DE JULHO DE 2026 - fls. 1

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO  
DESASTRE VENDAVAL – COBRADE  
1.3.2.1.5, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO  
VIGENTE.**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, Prefeito do Município de Peruíbe, localizado no Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Peruíbe e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), E CONSIDERANDO:

I – Que no dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira), o Município de Peruíbe foi atingido por um desastre classificado como Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), cujos efeitos severos se iniciaram no fim da manhã e persistiram intensamente até o início da noite;

II – que o referido evento meteorológico de escala regional motivou a emissão de um alerta severo pela Defesa Civil do Estado de São Paulo, registrando rajadas extremas de vento na região da Baixada Santista e litoral sul (com picos de 111 km/h em Itanhaém e 83,7 km/h em Santos), sendo que para Peruíbe registrados ventos de cerca de 90km/h, conforme amplamente noticiado pela imprensa (G1);

III – que a intensidade do vendaval provocou danos à infraestrutura local, resultando em falhas em equipamentos do sistema elétrico e interrupções no fornecimento de energia elétrica, em pontos do território de Peruíbe no início da tarde, além de expor a cidade a quedas de árvores, queda de muros e destelhamentos;

IV – Que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Departamento Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

V – Que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, de nível 1, em razão da situação anormal provocada pelo desastre, que ocasionou danos e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade.

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no Município conforme Parecer da Defesa Civil Municipal e em demais documentos, em razão do desastre classificado e codificado como Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, bem como a promoção de campanhas de arrecadação de recursos junto

à comunidade, visando facilitar a prestação de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Departamento Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I – Penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

**Art. 5º** Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

**Art. 6º** Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a recontração das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE JULHO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL